

ORDEM DE SERVIÇO DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 18, inc. V da Resolução TRE-MS nº 471, de 26.03.2012 e alterações posteriores,

Considerando a atualização das diretrizes e diligências da Segurança Institucional no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, por meio desta Ordem de Serviço, que servidores terceirizados terão delimitados os horários de entrada nas dependências dos prédios deste Tribunal, à exceção dos prédios e ambientes sob a gestão de juízes e chefes de cartório, devendo ser respeitado o limite de no máximo 30 minutos antes do início do expediente e 10 minutos após seu encerramento.

Art. 2º Caberá ao supervisor do posto de trabalho fixar e fiscalizar o horário de início e encerramento da jornada de trabalho, observadas as respectivas disposições contratuais.

P. R. Cumpra-se.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral